



## **SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

Ladeira Bela vista, 188 – Santo Antônio - Fone: (27) 3265-1244 / 99528-6979

CNPJ – 27.562.511/0001-53 - CEP: 29.920-000 – Rio Bananal - ES

E-Mail – saaerba@uol.com.br – saae@riobananal.es.gov.br

### **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026**

**(Contrato de Programa)**

**Processo nº: 004/2026**

**Código CidadES: 2026.059E0100002.09.0001**

Pelo presente instrumento, de um lado o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BANANAL – SAAE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.562.511/0001-53, com sede à Ladeira Bela Vista, nº 188, Bairro Santo Antônio, Rio Bananal/ES, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo representante ao final assinado e, de outro, o Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo, Consórcio Público de Direito Público inscrito no CNPJ do MF sob o nº 14.934.498/0001-74, com sede no Córrego Estrela - Rod. BR-259, KM 54 - Colatina, ES, neste ato representado por seu representante ao final assinado, doravante denominado contratado, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº 11.107, de 2006, ao Decreto Federal nº 6.017, de 2017, e ao Contrato de Consórcio Público e Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo, o que segue.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Este termo aditivo tem por objeto a inserção, no Contrato Administrativo nº 001/2026, do desenvolvimento das seguintes atividades, em nível de planejamento, com a transferência parcial dos serviços de análises laboratoriais, conforme o plano abaixo:

I – atendimento às exigências da Agência Estadual de Recursos Hídricos – AGERH, no que se refere ao monitoramento da outorga de lançamento de efluentes, a saber:

- **Matriz: Água Bruta Superficial (Lagoa Juparanã)**

Cianobactérias, Demanda Química de Oxigênio, Demanda Bioquímica de Oxigênio, Cor verdadeira, Fósforo, Nitrogênio amoniacal, Substâncias químicas inorgânicas, Substâncias orgânicas, Agrotóxicos e Metabólitos.

II – atendimento às necessidades técnicas do SAAE quanto à realização de análises da água da Lagoa Juparanã, com vistas à instrução de processo de captação de água junto à SEDURB/ES, a saber:

- **Matriz: Água Bruta (Montante São Jorge e Sede)**

Demanda Bioquímica de Oxigênio e Oxigênio Dissolvido.

- **Matriz: Água Bruta (Jusante São Jorge e Sede)**

Demanda Bioquímica de Oxigênio e Oxigênio Dissolvido.

- **Matriz: Efluente Bruto (São Jorge e Sede)**

Demanda Bioquímica de Oxigênio e Oxigênio Dissolvido.

- **Matriz: Efluente Tratado (São Jorge e Sede)**

Demanda Bioquímica de Oxigênio e Oxigênio Dissolvido.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA**

O presente aditivo fundamenta-se:

- na necessidade de cumprimento das condicionantes da outorga, que exigem monitoramento periódico da qualidade do efluente e do corpo receptor;
- na necessidade de regularização ambiental e atendimento às exigências dos órgãos de controle;
- na demanda superveniente de análises para fins de viabilidade técnica de captação de água da Lagoa Juparanã;
- na insuficiência do quantitativo inicialmente contratado, conforme manifestação do fiscal do contrato;

Ressalta-se que, no exercício de 2026, situações semelhantes demandaram a formalização de termos aditivos para inclusão de análises laboratoriais, demonstrando a evolução da necessidade operacional do SAAE.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODO, FORMA E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS (art. 33, caput, II do Decreto Federal nº 6.017, de 2007)**

As atividades em nível de planejamento, com a transferência parcial de serviços de análises laboratoriais, a serem executadas pelo contratado, serão prestadas com as seguintes especificidades:



## **SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

Ladeira Bela vista, 188 – Santo Antônio - Fone: (27) 3265-1244 / 99528-6979

CNPJ – 27.562.511/0001-53 - CEP: 29.920-000 – Rio Bananal - ES

E-Mail – saaerba@uol.com.br – saae@riobananal.es.gov.br

- 1.1 As análises que deverão ser realizadas mensalmente a coleta de amostras ficará sob responsabilidade do SAAE e deverão ser entregues na sede do CISABES em horário marcado;
- 1.2 As análises que deverão ser realizadas de forma trimestral e semestral o CISABES irá disponibilizar aos SAAES os kits necessários para coleta contendo frascarias devidamente preparadas e identificadas a serem entregues na sede dos SAAES com instruções de coleta, a coleta das amostras ficará sob responsabilidade do SAAE;
- 1.3 O CISABES deverá fornecer juntamente com o material de coleta, documento com o tipo de frasco, preservação/conservação e prazo máximo de análise.
- 1.4 Os frascos já com as amostras coletadas serão recolhidos por funcionários do CISABES na sede do SAAE contratante conforme acordado entre as partes.
- 1.5 No momento em que o CISABES for recolher uma amostra seja ela trimestral ou semestral, já será disponibilizado para o SAAE o kit para a próxima coleta.
- 1.6 O CISABES só disponibilizará kits para coletas trimestrais e semestrais.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA SUA FIXAÇÃO, REVISÃO E REAJUSTE** (art. 33, caput, IV do Decreto Federal nº 6.017, de 2007)

Pela contratação das análises laboratoriais para o controle de qualidade da água a serem realizados pelo Consórcio, consoante as condições da prestação dos serviços e nos termos do quantitativo de análises discriminados em anexo, será efetuado pelo contratante o valor global de **R\$ 5.610,00**, o qual será composto da seguinte forma:

- Inciso I da CLÁUSULA PRIMEIRA: Uma parcela de R\$3.286,00;
- Inciso II da CLÁUSULA PRIMEIRA: 07 parcelas mensais de R\$332,00.

§1º Fica definido que as parcelas mensais do mês serão pagas até o último dia útil do mês respectivo.

§2º Fica estabelecido que a assinatura do contrato em qualquer dia do mês ocasionará o pagamento da parcela mensal referente ao próprio mês de assinatura, independentemente do dia em que ocorrer a assinatura.

§3º Fica definido que os vencimentos referidos no caput desta cláusula serão prorrogados para o primeiro dia útil subsequente caso recaiam em dias não úteis.

§4º As faturas vencidas e não pagas sofrerão acréscimo de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor devido, bem como da variação do INPC/IBGE, desde a data do vencimento até o efetivo pagamento.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste aditivo correrão por conta da dotação:

14014.1751200276.003 - SBU = *Operação e Manutenção do Sistema de Água*

33933900000 - *Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Ficha 025*

14014.1751200276.004 - SBU = *Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto*

33933900000 - *Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Ficha 032*

### **CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente Termo Aditivo encontra respaldo nos seguintes dispositivos legais:

- Lei Federal nº 11.107/2005 (Consórcios Públicos), art. 2º, §1º, III;
- Decreto Federal nº 6.017/2007, especialmente quanto ao contrato de programa;
- Lei Federal nº 14.133/2021, art. 124 e art. 184 (aplicação subsidiária);
- Contrato de Consórcio Público do CISABES;
- Contrato Administrativo nº 001/2026.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA NATUREZA DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação decorre de relação de cooperação interfederativa, formalizada por meio de contrato de programa, não se aplicando a lógica concorrencial típica das contratações regidas pela Lei nº 14.133/2021, nos termos da legislação específica de consórcios públicos.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 001/2026 que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

### **CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente Termo Aditivo será publicado na forma da lei.



## **SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

Ladeira Bela vista, 188 – Santo Antônio - Fone: (27) 3265-1244 / 99528-6979

CNPJ – 27.562.511/0001-53 - CEP: 29.920-000 – Rio Bananal - ES

E-Mail – saaerba@uol.com.br – saae@riobananal.es.gov.br

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RATIFICAÇÃO**

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente termo em 02 vias de igual teor.

Rio Bananal/ES, 25 de maio de 2026.

---

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BANANAL-ES**

**Romildo Guidini**

Diretor Presidente do SAAE

(Contratante)

---

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESPÍRITO SANTO**

**Paulo Henrique Trivisani**

Diretor Executivo

(Contratada)